



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

APROVADO
Em 05/11/19
Bruno Henriques Araújo
Presidente

Resolução nº 04/11/19
Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Câmara
Diretor Geral

REQUERIMENTO Nº 159/2019

Considerando a tramitação do Projeto de Lei Complementar n.º 007/2019, uma Codificação com 180 artigos e 7 Capítulos, que versa sobre fiscalizações, infrações e penalidades relativas à proteção do meio ambiente no nosso município. E que em seu Anexo I, estabelece penalidade de multas LEVE, GRAVE e GRAVÍSSIMA, as quais levando em consideração o VRTE de 2019 no valor de R\$ 3,4217, iniciam em R\$ 50,00 (cinquenta reais) Grupo I de 14,62 a 87,68 VRTEs e chegam ao patamar de **R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)** Grupo XX de 2.045.767,02 a 14.612.619,46 VRTEs.

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário, na forma art. 29 da Lei Orgânica Municipal, seja oficiada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Sra. KADJA LUCHI PEREIRA, no sentido de comparecer à Câmara Municipal, na Sessão do dia 26 de novembro de 2019, as 18h, para prestar informações sobre o assunto a seguir:

1. Quanto o Projeto de Lei Complementar nº 007/2019, quais foram os parâmetros adotados para fixação dessa multa pecuniária no nosso município?
2. Quanto ao inteiro teor desse Projeto, foi discutido com quais Conselhos ou órgãos municipais e/ou de outra esfera para se definir sobre o valor da pena pecuniária de cada infração e demais pontos?
3. Responder eventuais indagações dos Vereadores, relacionadas ao presente tema.

Sala Augusto Ruschi, em 04 de novembro de 2019.


Dr. Gregorio Venturim - PSDB


José Maria Degasperi - PT






